

Lei n.º 24

Guercino Paixão, Prefeito Municipal de Regente
Feyo, Estado de São Paulo, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei.

Faco saber que a Camara Municipal de Regente Feijo, decretou e em promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar a denominação de D: Armandos de Salles Oliveira a uma das rias publicas da cidade.

Artigo 2º: As placas de nomenclatura conterão os seguintes dizeres: Rua D: Armandos de Salles Oliveira, Governador do Estado, 1934-1936.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Regente Feijo, 10 de Novembro 1949

Prefeito Municipal